



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
(Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.555/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 181/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE CAMBARÁ-PR

Cambará, 08 de abril de 2026



TERMO DE REFERÊNCIA INTRODUÇÃO

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação.

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, este TR foi elaborado levando em consideração o ETP.

O termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, conforme art. 6º, inciso XXIII e Art. 40, §1º da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária; e*

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.



a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Definição do objeto:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de fardamentos completos para os agentes da Guarda Municipal de Cambará-PR, considerando a necessidade de padronização, segurança, identificação e conforto dos servidores durante o exercício de suas funções.

CALÇA TÁTICA OPERACIONAL – USO MASCULINO E FEMININO

1. Objeto

Calça tática operacional destinada ao fardamento da Guarda Municipal, para uso em atividades operacionais e administrativas externas, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste edital.

2. Características técnicas mínimas

Tecido

Confeccionada em tecido Rip Stop ou equivalente técnico, de alta resistência mecânica, com trama anti-rasgo, composta predominantemente por fibras sintéticas ou mistas, apropriadas ao uso operacional.

O tecido deverá possuir tratamento hidrorrepelente, com capacidade de repelir líquidos leves, sem comprometer a respirabilidade.

Gramatura

Gramatura compatível com uso contínuo operacional, não inferior a 220 g/m², garantindo resistência à abrasão, à tração e à deformação após lavagens sucessivas.

Modelagem

- Modelagem anatômica, garantindo conforto e liberdade de movimentos;
- Disponível nos modelos masculino e feminino, respeitando diferenças ergonômicas e de caimento;
- Corte que permita mobilidade em posições operacionais, como agachamento, corrida e deslocamentos prolongados.

Reforços estruturais

Deverá possuir reforço duplo em áreas de maior esforço mecânico, especialmente:

- Região do cavalo;
- Região dos joelhos.

Os reforços deverão ser confeccionados no mesmo tecido ou material de resistência equivalente.

Costuras



Costuras reforçadas, executadas com linha de poliéster de alta tenacidade, com pontos regulares, firmes e resistentes, não sendo admitidas falhas, desfiamentos ou arrebitamentos.

3. Bolsos e funcionalidade

A calça deverá conter 07 (sete) bolsos funcionais, assim distribuídos:

- 02 (dois) bolsos frontais;
- 02 (dois) bolsos traseiros, com sistema de fechamento seguro;
- 02 (dois) bolsos laterais tipo cargo, com lapela e fechamento que impeça abertura involuntária;
- 01 (um) bolso frontal embutido.

Todos os bolsos deverão apresentar dimensões adequadas ao uso operacional e possuir reforço nos pontos de maior tração.

4. Cós e ajuste

- Cós estruturado e reforçado;
- Passadores compatíveis com cinto tático ou cinto de serviço, resistentes à tração;
- Sistema de fechamento frontal seguro, garantindo ajuste firme ao corpo durante o uso.

5. Requisitos mínimos de ensaio e conformidade

A empresa vencedora deverá comprovar, quando solicitada, que o produto atende aos seguintes requisitos mínimos:

- Resistência ao rasgo e à tração, conforme normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR ou normas internacionais equivalentes);
- Solidez da cor à lavagem e ao atrito, sem desbotamento excessivo;
- Estabilidade dimensional, não apresentando encolhimento ou deformação incompatíveis com uso funcional;
- Tratamento hidrorrepelente ativo, comprovável por ficha técnica do fabricante do tecido ou laudo técnico.

A Administração poderá exigir:

- Amostra do produto para avaliação prévia;
- Ficha técnica do tecido;
- Laudo técnico ou declaração do fabricante, comprovando o atendimento às especificações.

6. Acabamento e apresentação



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

As peças deverão ser entregues:

- Novas, sem uso;
- Isentas de defeitos de fabricação;
- Com acabamento uniforme, sem falhas de costura, manchas ou desalinhamentos;
- Identificadas por tamanho, conforme grade a ser fornecida pela Administração.

7. Aceitação

Somente serão aceitas as calças que atenderem integralmente às especificações técnicas constantes neste edital, sendo passíveis de recusa e substituição aquelas que não apresentarem conformidade

CAMISA TÁTICA OPERACIONAL MANGA LONGA:

1. **Modelo e público-alvo:** Camisa de manga comprida e gandola, destinada ao uso em atividades de combate e serviço da Guarda Municipal, disponível nos modelos masculino e feminino.
2. **Composição do tecido:** Confeccionada em **rip-stop**, com composição mínima de **67% poliéster e 33% algodão**, garantindo resistência mecânica, durabilidade e conforto térmico. As mangas e áreas de maior desgaste na gandola devem ser confeccionadas em tecido rip-stop de alta resistência, com **proteção ultravioleta mínima UPF 50+**.
3. **Tecido do corpo e gandola:** Corpo confeccionado em **Dry Fit**, leve, respirável, de secagem rápida, promovendo climatização do corpo e conforto em uso prolongado.
4. **Modelagem:** Ergonomicamente anatômica, com versões específicas para **modelos masculino e feminino**, garantindo ajuste adequado ao corpo, liberdade de movimento e conforto durante atividades operacionais.
5. **Fechamento e gola:** Gola americana com fechamento frontal em **zíper personalizado**, resistente ao uso contínuo, garantindo segurança e praticidade.
6. **Bolsos e funcionalidade:** Bolsos táticos localizados nas mangas e na parte frontal da gandola, com fechamento em **velcro**, adequados ao transporte de pequenos objetos. Áreas em velcro para fixação de identificação funcional.
7. **Punhos:** **Reguladores ajustáveis** nos punhos, permitindo melhor adaptação e conforto durante o uso.
8. **Personalização:** Aplicação do **brasão da Corporação** por **bordado ou termotransferência**, no peito esquerdo, nas mangas e na gandola. Velcro no peito direito para tarja de identificação nominal ou funcional.
9. **Costura e acabamento:** Costuras reforçadas, executadas com **linha de alta resistência**, acabamento uniforme, sem falhas, desfiamentos ou defeitos.
10. **Conformidade e inspeção:** As peças deverão atender aos seguintes requisitos mínimos: resistência ao rasgo e à tração, solidez da cor à lavagem e ao atrito, estabilidade dimensional e eficácia do tratamento hidrorrepelente e UPF. A Administração poderá exigir **amostra, ficha técnica ou laudo do fabricante**.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- 11. Entrega e aceitação:** As peças deverão ser entregues **novas, sem uso**, identificadas por tamanho conforme grade fornecida pela Administração, sendo passíveis de **recusa** aquelas que não atenderem integralmente às especificações técnicas.

CAMISA TÁTICA OPERACIONAL MANGA CURTA:

1. **Modelo e público-alvo:** Camisa de manga curta, destinada ao uso operacional da Guarda Municipal, disponível para **modelos masculino e feminino**.
2. **Composição do tecido:** Confeccionada em **tecido piquet ou malha tecnológica Dry Fit**, com tratamento **UV** para proteção solar e **anti-odor**, adequada para climas quentes, proporcionando conforto térmico, ventilação eficiente e secagem rápida durante atividades de esforço físico.
3. **Modelagem:** Anatômica e ergonômica, garantindo ajuste adequado ao corpo, liberdade de movimentos e conforto operacional, com **gola em formato olímpica**.
4. **Personalização:** Aplicação do **brasão da corporação** por **bordado ou termotransferência**, no peito esquerdo e nas mangas. **Velcro no peito direito** para tarja de identificação nominal ou funcional e **nome da corporação aplicado nas costas**, garantindo padronização e identificação institucional.
5. **Costura e acabamento:** Costuras reforçadas, executadas com linha de alta resistência, acabamento uniforme, sem falhas, desfiamentos ou defeitos de fabricação.
6. **Conformidade e inspeção:** As peças devem atender aos seguintes requisitos mínimos: durabilidade, resistência à abrasão e tração compatíveis com uso operacional, manutenção da proteção UV e eficácia do tratamento anti-odor, bem como estabilidade dimensional após lavagens sucessivas. A Administração poderá solicitar **amostra, ficha técnica do fabricante ou laudo técnico** para verificação da conformidade.
7. **Entrega e aceitação:** As peças deverão ser entregues **novas, sem uso**, identificadas por tamanho conforme grade fornecida pela Administração, sendo **passíveis de recusa** aquelas que não atenderem integralmente às especificações técnicas e funcionais exigidas

BOTAS TÁTICAS:

Bota tática destinada ao uso profissional por agentes da segurança pública, adequada às atividades operacionais e administrativas externas, devendo apresentar resistência, conforto, segurança e durabilidade compatíveis com uso contínuo.

Características técnicas mínimas exigidas:

1. **Modelo:** Bota tática profissional
2. **Cano:** Médio, garantindo proteção e estabilidade ao tornozelo
3. **Sistema de fechamento:**



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- Cadarço frontal para ajuste preciso;
 - Zíper lateral de alta resistência, com trava ou proteção, permitindo calce rápido e seguro.
4. **Cabedal:** Confeccionado em couro legítimo ou material sintético de alta resistência, com tratamento hidrofugado ou resistência à água.
 5. **Forração interna:** Material têxtil respirável, com tratamento antimicrobiano e antifúngico.
 6. **Palmilha:** Anatômica, removível, confeccionada em material que proporcione conforto, absorção de impacto e ergonomia.
 7. **Solado:**
 - Em borracha ou poliuretano (PU);
 - Antiderrapante;
 - Resistente à abrasão;
 - Resistente a óleos, graxas e combustíveis.
 8. **Costuras:** Reforçadas, garantindo maior resistência e durabilidade.
 9. **Biqueira:** Estruturada, oferecendo proteção aos dedos, sem componentes metálicos (ou conforme necessidade da Administração).
 10. **Cor:** Preta, ou outra definida pela padronização institucional.
 11. **Numeração:** Conforme demanda da Administração, abrangendo numeração compatível com os usuários.
 12. **Aplicação:** Uso em patrulhamento, atividades operacionais, serviços administrativos externos e demais ações inerentes à segurança pública.

O produto ofertado deverá ser **novo, sem uso**, atender às normas de qualidade vigentes e estar em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência/Edital, sendo passível de verificação no ato do recebimento.



Imagens/descrição dos itens personalizáveis:

CAMISA MANGA CURTA 	Brasão oficial da Guarda Municipal, aplicado no lado esquerdo do peito, por meio de bordado ou serigrafia de alta durabilidade; Inscrição “GUARDA MUNICIPAL” centralizada nas costas, em letras maiúsculas, com alta visibilidade, podendo ser aplicada por serigrafia ou material refletivo, conforme padrão adotado; Bandeira do Município, aplicada na manga direita, respeitando as cores oficiais; Bandeira do Estado, aplicada na manga esquerda, respeitando as cores oficiais; Velcro aplicado na parte frontal ou sobre o peito direito, conforme regulamentação interna.
CAMISA MANGA LONGA 	Brasão ou oficial da Guarda Municipal, aplicado no lado esquerdo do peito, por meio de bordado ou serigrafia de alta durabilidade Inscrição “GUARDA MUNICIPAL” nas costas, em letras de fácil leitura e alta durabilidade; Bandeira do Município, aplicada na manga direita, respeitando as cores oficiais; Bandeira do Estado, aplicada na manga esquerda, respeitando as cores oficiais; Velcro aplicado na parte frontal ou sobre o peito direito, conforme regulamentação interna.



BONÉ 	Brasão ou logotipo oficial da Guarda Municipal , aplicado na parte frontal central, preferencialmente por bordado de alta definição; Inscrição “GUARDA MUNICIPAL” , aplicada na parte traseira do boné, em bordado ou serigrafia resistente; Cores compatíveis com o padrão institucional da corporação.
--	--

Obs.: Todas as imagens utilizadas neste descritivo são de caráter **meramente ilustrativo**. Os modelos de brasões e símbolos a serem utilizados na confecção dos produtos serão fornecidos pela Guarda Municipal de Cambará-PR. Podendo ocorrer alterações prévias conforme mudança na Lei e/ou no Estatuto das Nacional das Guardas Municipais.

Cabe a contratada solicitar os referidos arquivos de personalização anteriormente à confecção. A contratada deverá fornecer amostras dos fardamentos, nos variados tamanhos (do P ao EGG), para conferência de medidas dos agentes.

Natureza do objeto:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de Kits de fardamento completo para os agentes da Guarda Municipal de Cambará-PR, considerando a necessidade de padronização, segurança, identificação e conforto dos servidores durante o exercício de suas funções.

☒ **SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO** (art. 6º, XVII)

☐ **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL** (art. 6º, XVIII)

☐ **SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA** (art. 6º, XV)

☐ **SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA** (art. 6º, XVI)

☐ **COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO** (art. 6º, X)

☐ **COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO** (art. 6º, X)

☐ **FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO** (art. 6º, XV)

☐ **FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO** (art. 6º, XV)



() SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)

() OBRA (art. 6º, XII)

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:

(x) COMUM (art. 6º, XIII e art. 6º, XXI, a)

() ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b) O objeto desta licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quantitativos:

Objeto	Unidade	Quantidade
Calça Tática	unidade	60
Camisa manga comprida	unidade	30
Camisa manga curta	unidade	60
Boot Tático	par	30
Boné	unidade	60

Prazo do Contrato:

12 meses

Prorrogação:

Não se aplica, uma vez que não se trata de serviço contínua.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pela Administração, os quais analisaram a necessidade de aquisição de fardamentos para a



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Guarda Municipal de Cambará, considerando as condições atuais de uso, desgaste natural dos uniformes, quantitativo de efetivo ativo, bem como a necessidade de manutenção da padronização visual, da segurança funcional e da imagem institucional da corporação.

Os Estudos Técnicos Preliminares evidenciaram que o fornecimento regular e contínuo de fardamentos adequados é indispensável para garantir condições mínimas de trabalho aos agentes da Guarda Municipal, assegurando proteção, conforto e funcionalidade durante o desempenho das atividades operacionais e administrativas externas, além de atender aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da dignidade do servidor.

Restou demonstrado, ainda, que a ausência ou insuficiência de fardamentos compromete a operacionalidade da corporação, dificulta a pronta reposição de itens danificados ou desgastados e pode afetar negativamente a identificação visual dos agentes junto à população, fator essencial para o exercício do poder de polícia administrativa e para a segurança da comunidade.

Dessa forma, com base nas conclusões constantes nos Estudos Técnicos Preliminares — cujo conteúdo divulgado restringe-se às partes que não contêm informações sensíveis ou sigilosas — a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos completos** destinados aos agentes da Guarda Municipal de Cambará, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da aquisição até o descarte final, observando critérios de qualidade, durabilidade, padronização e sustentabilidade.

Na fase de **aquisição**, a solução prevê o fornecimento de fardamentos novos, sem uso, confeccionados com materiais adequados ao uso profissional contínuo, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às normas de qualidade vigentes, assegurando conforto, segurança e funcionalidade aos agentes durante o desempenho de suas atribuições.

Durante a fase de **utilização**, os fardamentos deverão manter desempenho compatível com as atividades operacionais e administrativas da Guarda Municipal, suportando desgaste decorrente do uso diário, lavagens frequentes e exposição a condições climáticas adversas, preservando a identificação visual institucional e a proteção do usuário ao longo de sua vida útil estimada.

A solução contempla, ainda, a **reposição programada ou eventual** de peças, permitindo a manutenção de uma reserva técnica, de modo a evitar descontinuidade no serviço público em razão de avarias, perdas ou desgaste prematuro dos uniformes, garantindo a padronização do efetivo ao longo do tempo.

Na fase de **manutenção**, considera-se que os fardamentos demandam apenas cuidados rotineiros de conservação, como higienização adequada, não implicando custos adicionais relevantes à Administração, o que contribui para a economicidade e eficiência da contratação.



Por fim, ao término da **vida útil**, os fardamentos poderão ser descartados ou inutilizados conforme as normas internas da Administração e a legislação ambiental vigente, priorizando práticas que minimizem impactos ambientais, quando aplicável.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como uma solução completa, eficiente e sustentável, adequada às necessidades da Guarda Municipal de Cambará, assegurando a continuidade do serviço público, a valorização do servidor e o atendimento ao interesse público ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

(☐) Sim (X ☒) Não

Garantia

(☐) Sim (X ☒) Não

Amostras

(☐) Sim (X ☒) Não

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

O objeto da execução consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos** destinados aos agentes da **Guarda Municipal de Cambará**, compreendendo a confecção, o fornecimento e a entrega de uniformes novos, sem uso, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no respectivo contrato.

A execução do objeto abrange o atendimento às necessidades operacionais e administrativas da Guarda Municipal, assegurando a padronização visual, a identificação funcional dos agentes, o conforto, a segurança e a durabilidade dos fardamentos, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Início da Execução

- A execução do contrato terá início após a assinatura do instrumento contratual, a partir da emissão da respectiva **Nota de Empenho, Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento**.
- A contratada será comunicada formalmente sobre o início da execução e deverá providenciar os recursos logísticos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas.



2.2. Entrega dos Produtos:

- O objeto deverá ser entregue na Sede da Guarda Municipal de Cambará, na Coronel Leoncio de Castro, s/nº Centro no prazo de 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

2.3. Recebimento e Verificação

O **recebimento provisório** é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao Departamento solicitante, no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, faz a conferência quantitativa (se a quantidade está conforme o pedido) e visual (sem análise técnica profunda), independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material, e o prazo do recebimento provisório será de 5 (cinco) dias.

Após a entrega, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, em até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Esse recebimento provisório será seguido pela verificação detalhada da conformidade dos bens com as especificações. Caso os bens entregues não estejam de acordo com as especificações, total ou parcialmente, eles poderão ser rejeitados. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da notificação, para substituir os bens, às suas custas.

Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, e o prazo do recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias.

Para o termo de recebimento definitivo, é realizada a avaliação da qualidade dos materiais, incluindo: Tipo do tecido; Acabamento e costuras; Tamanhos e cores corretos; Logotipos conforme especificações.

2.4. Fiscalização e Acompanhamento

- A execução será fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de comissão ou equipe técnica, se necessário.
- Serão registrados os recebimentos, acompanhamentos, eventuais não conformidades e providências adotadas.

2.5. Encerramento da Execução

- A execução será considerada encerrada com a entrega integral dos produtos solicitados, sem pendências, e após emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.
- A contratante elaborará relatório final da execução e arquivará o processo com os devidos comprovantes de entrega, notas fiscais, relatórios e registros de fiscalização.



3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os produtos nos prazos e locais estabelecidos, conforme especificações técnicas neste Termo de Referência no prazo de 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- Realizar a retirada de medidas de cada servidor, para a confecção dos uniformes;
- Garantir a integridade, qualidade e condições de uso dos produtos, incluindo validade mínima, quando aplicável.
- Substituir, sem ônus adicional, qualquer item entregue com defeito, avaria, fora das especificações ou com prazo de validade insuficiente.
- Apresentar nota fiscal compatível com o objeto e com as quantidades efetivamente entregues.
- Manter comunicação direta com o fiscal do contrato para tratar de entregas, dúvidas ou intercorrências.
- Cumprir integralmente as cláusulas contratuais e responder por danos decorrentes de falhas na execução.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.



5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial.
- As partes comprometem-se a manter o diálogo e cooperação para assegurar o cumprimento das finalidades do contrato, com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de reajuste contratual em razão da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justifica-se a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) por ser índice oficial e público, com metodologia consolidada e ampla aceitação institucional e representar com maior fidelidade a variação de preços no varejo, especialmente de eletrodomésticos e produtos consumidos no dia a dia

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

A gestão do contrato será exercida pela Secretaria de Administração Municipal, por meio de **servidor ou comissão formalmente designada**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Gestor: Francisco José de Souza Filho (Secretário de Administração Municipal).

Fiscal do contrato: Edimar Batista Ferreira (Guarda Municipal)

Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar sistematicamente o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos **prazos de entrega, quantitativos, qualidade dos fardamentos, aderência às especificações técnicas e conformidade da documentação fiscal** apresentada.

O acompanhamento da execução compreenderá o **recebimento provisório e definitivo** dos fardamentos, mediante verificação quantitativa e qualitativa, podendo a Administração realizar inspeções, solicitar esclarecimentos, exigir a substituição de itens em desconformidade e registrar formalmente eventuais ocorrências em relatório próprio ou sistema oficial de controle.

Caso sejam constatados irregularidades, falhas, atrasos ou descumprimento contratual, o gestor do contrato adotará as medidas administrativas cabíveis, incluindo a **notificação da contratada**, a aplicação de **sanções previstas no contrato e na legislação vigente**, bem como a retenção de pagamentos, quando for o caso.

A contratada deverá manter interlocução permanente com a Administração, prestando todas as informações solicitadas e facilitando as ações de fiscalização, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual.

A gestão contratual estender-se-á até o **encerramento do contrato**, compreendendo o cumprimento integral do objeto, a regularização de eventuais pendências, a quitação das obrigações financeiras e a emissão do termo de encerramento contratual, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.



g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida será realizada por meio de Pregão, na **forma Eletrônico**, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

Justificativa da Modalidade Escolhida

A modalidade de **Pregão Eletrônico** foi escolhida com base no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da licitação é comum e padronizado, permitindo a definição clara e objetiva de especificações.

A **forma eletrônica** foi adotada por ser regra geral nas contratações públicas, promovendo maior competitividade, isonomia entre os participantes e ampliação do número de licitantes, conforme previsto na legislação.

Tratamento diferenciado e simplificado para MEI/ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

(X) Sim () Não



Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

- (X) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- () II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- () III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de:

- **Menor preço**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a aquisição de bens/serviços comuns, assegurando a proposta mais

Modo de Disputa

Será adotado o modo de disputa Aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021:

- Aberto e fechado: será permitida uma fase de lances abertos seguida de fase fechada, oportunizando uma última oferta sigilosa com base nas propostas mais bem classificadas, estratégia utilizada para maximizar o alcance de propostas mais vantajosas para a Administração.

Documentos de Habilitação:

Quanto a Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência;

Justificativa:

A certidão negativa de falência é um documento que atesta a inexistência de pedidos de falência ou concordata em nome da empresa. Sua exigência no processo licitatório é fundamental, pois garante que a empresa não se encontra em situação de insolvência, o que poderia comprometer sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A regularidade financeira é um indicativo claro de que a empresa possui condições de honrar os compromissos assumidos, contribuindo para a segurança e a continuidade dos serviços a serem prestados à administração pública.

A exigência da certidão negativa de falência, ao ser a única condição de qualificação econômica e financeira requerida, contribui para a desburocratização do processo licitatório. Essa simplificação é especialmente benéfica para micro e pequenas empresas, que frequentemente enfrentam dificuldades em atender a exigências excessivas de documentação. Facilitar a participação desses fornecedores no certame não apenas promove a concorrência, mas também amplia as oportunidades de negócios e a inclusão no mercado público.

A prática de exigir a certidão negativa de falência está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que busca tornar os processos licitatórios mais transparentes, ágeis e acessíveis. O art. 24 da referida lei estabelece que a administração pública pode dispensar a exigência de documentação excessiva e optar por critérios que garantam a competitividade e a efetividade do processo. Nesse sentido, a certidão negativa de falência serve como um mecanismo eficaz de verificação da idoneidade econômica dos licitantes, sem onerar excessivamente o processo.

Portanto, a exigência da certidão negativa de falência como único documento para comprovação da qualificação econômica e financeira é justificada pela sua eficácia, simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a



desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de falência e concordata no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

A administração pública tem autonomia para dispensar exigências que possam restringir a competitividade, desde que o objeto do contrato não demande análise da capacidade econômico-financeira do licitante de forma aprofundada.

No presente caso, o objeto trata de serviços cuja execução não depende de elevado aporte financeiro inicial ou de garantia financeira significativa, sendo suficiente a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação técnica dos licitantes.

Justificativa da Dispensa do Balanço Patrimonial:

A administração pública tem autonomia para dispensar exigências que possam restringir a competitividade, desde que o objeto do contrato não demande análise da capacidade econômico-financeira do licitante de forma aprofundada.

No presente caso, o objeto trata de serviços cuja execução não depende de elevado aporte financeiro inicial ou de garantia financeira significativa, sendo suficiente a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação técnica dos licitantes.

Viabilidade da Contratação:

A não exigência do balanço patrimonial visa ampliar a competitividade e facilitar a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incentivando a



economia local e regional, especialmente no âmbito do Programa Compra Cambará, que prioriza empresas sediadas no município.

Além disso, a exigência de balanço patrimonial poderia ser um entrave para pequenas empresas que, mesmo possuindo plenas condições de executar o objeto, não dispõem dessa documentação de forma completa ou atualizada, especialmente no contexto de licitações de menor complexidade técnica e financeira.

Avaliação do Objeto e dos Riscos:

O objeto da presente licitação não envolve riscos financeiros ou estruturais elevados, tampouco exige alta capacidade de investimento prévio, uma vez que o serviço será remunerado de forma parcelada conforme a entrega. Dessa forma, a análise econômico-financeira dos licitantes pode ser simplificada, dispensando a exigência do balanço patrimonial sem comprometer a segurança e a eficiência da contratação.

Impacto Positivo da Medida:

- a) Aumento da Competitividade: A não exigência permitirá maior participação de empresas, especialmente ME e EPP, promovendo condições mais vantajosas para a administração pública.
- b) Fomento à Economia Local: Facilitará a participação de empresas locais no certame, alinhando-se às diretrizes do programa de incentivo ao desenvolvimento econômico do município.
- c) Redução da Burocracia: A dispensa simplifica o processo licitatório, agilizando a análise documental e tornando o processo mais eficiente.

Com base nos fundamentos legais, na análise do objeto e nos benefícios que a medida proporcionará, conclui-se pela dispensa da exigência de balanço patrimonial no edital da presente licitação. Essa decisão não compromete a segurança da contratação, ao mesmo tempo em que promove maior competitividade, eficiência e alinhamento com as políticas de incentivo à economia local.

Quanto à qualificação técnica:



Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

Justificativa:

O atestado de capacidade técnica serve como um comprovante de que o licitante possui experiência prévia e competências adequadas para realizar os serviços ou fornecer os bens que estão sendo contratados. Para o objeto em questão, a experiência em projetos similares é crucial. Um atestado emitido por um cliente anterior atesta que a empresa não apenas tem capacidade técnica, mas também cumpriu com êxito as obrigações contratuais, assegurando a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

A exigência do atestado de capacidade técnica contribui para aumentar a transparência do processo licitatório, uma vez que permite à administração pública verificar a idoneidade e a competência dos licitantes. Isso ajuda a construir um ambiente de confiança, tanto entre os fornecedores quanto entre a administração e a sociedade. A credibilidade do processo licitatório é fundamental para o fortalecimento das instituições públicas e para a promoção de uma concorrência leal e justa.

Diante do exposto, a solicitação do atestado de capacidade técnica é um requisito indispensável para garantir que a administração pública contrate empresas que estejam verdadeiramente aptas a executar o objeto da licitação. Essa exigência assegura a escolha de fornecedores qualificados, minimiza riscos de execução, promove a transparência do processo e contribui para a melhoria contínua dos serviços prestados. Assim, a inclusão dessa exigência no edital fortalece não apenas o processo licitatório em si, mas também a gestão pública como um todo, resultando em serviços de qualidade que atendem efetivamente às necessidades da população.

Demais Documentos

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.



i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

VI.I Estimativa Do Valor Da Contratação, Acompanhada Dos Preços Unitários Referenciais E Das Memórias De Cálculo E Dos Documentos Que Lhe Dão Suporte:

Mapa Comparativo de Preços Detalhado (GCM Cambará)

Item	Especificação	Origem / Empresa	Valor Unit.	Avaliação	Obs. Avaliação
1	Calça Tática	Mun. de Prânia/SP	R\$ 215,00	VÁLIDO	
		Mun. de Poço Redondo/SE	R\$ 231,17	VÁLIDO	
		Mun. de Poço Redondo/SE	R\$ 231,06	VÁLIDO	
		Mun. de Cametá/PA	R\$ 231,00	VÁLIDO	
		Mun. de S. J. do Rio Claro/MT	R\$ 230,00	VÁLIDO	
		Mun. de Sapezal/MT	R\$ 239,40	VÁLIDO	
		Citerol	R\$ 350,00	VÁLIDO	
		Comercial São José	R\$ 380,00	ELEVADO	32,37% acima da média
		CRH Equipamentos	R\$ 420,00	ELEVADO	46,31% acima da média
Média	R\$ 287,07				
---	---	---	---	---	---



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Item	Especificação	Origem / Empresa	Valor Unit.	Avaliação	Obs. Avaliação
2	Camisa M. Longa	Mun. de Iguaçu/PR	R\$ 160,00	VÁLIDO	
		Secr. Desenv. Econ./MT	R\$ 170,44	VÁLIDO	
		Mun. de Francisco Sá/MG	R\$ 162,00	VÁLIDO	
		Armor Print (Compras.gov)	R\$ 134,88	VÁLIDO	
		Citerol	R\$ 299,00	VÁLIDO	
		Comercial São José	R\$ 339,00	ELEVADO	47,18% acima da média
		CRH Equipamentos	R\$ 347,00	ELEVADO	50,65% acima da média
Média	R\$ 230,33				
---	---	---	---	---	---
3	Camisa M. Curta	Mun. de Araucária/PR	R\$ 120,50	VÁLIDO	
		Mun. de Paulínia/SP	R\$ 125,10	VÁLIDO	
		Mun. de Vazante/MG	R\$ 88,71	VÁLIDO	
		Mun. de Itatiaia/RJ	R\$ 96,64	VÁLIDO	
		Citerol	R\$ 250,00	ELEVADO	36,08% acima da média
		Comercial São José	R\$ 294,00	ELEVADO	60,03% acima da média



Item	Especificação	Origem / Empresa	Valor Unit.	Avaliação	Obs. Avaliação
		CRH Equipamentos	R\$ 311,00	ELEVADO	69,28% acima da média
Média	R\$ 183,71				
---	---	---	---	---	---
4	Boné	Mun. S. M. Jetibá/ES	R\$ 54,99	VÁLIDO	
		Mun. de Aracaju/SE	R\$ 50,00	VÁLIDO	
		Mun. de Divinópolis/MG	R\$ 67,83	VÁLIDO	
		Mun. de Canapi/AL	R\$ 68,00	VÁLIDO	
		Citerol	R\$ 99,00	VÁLIDO	
		Comercial São José	R\$ 125,00	ELEVADO	45,87% acima da média
		CRH Equipamentos	R\$ 135,00	ELEVADO	57,54% acima da média
Média	R\$ 85,69				
---	---	---	---	---	---
5	Bota Tática	Mun. de Picos/PI	R\$ 300,38	VÁLIDO	
		Mun. de Araraquara/SP	R\$ 263,34	VÁLIDO	
		Mun. Conceição Macabu/RJ	R\$ 261,75	VÁLIDO	
		Fundo Mun. Porto	R\$	VÁLIDO	



Item	Especificação	Origem / Empresa	Valor Unit.	Avaliação	Obs. Avaliação
		Belo/SC	241,00		
		Citerol	R\$ 630,00	ELEVADO	38,40% acima da média
		Comercial São José	R\$ 692,00	ELEVADO	52,02% acima da média
		CRH Equipamentos	R\$ 798,00	ELEVADO	75,30% acima da média
Média	R\$ 455,21				

CrITÉRIOS Estatísticos Gerais Aplicados

- **Preços Excessivamente Elevados:** Valores superiores a **30% da média**.
- **Inexequível:** Valores inferiores a **70% da média**.
- **Preço de Referência:** Calculado através da **Média Aritmética** de todos os valores válidos, conforme metodologia do STJ.

Lista de fontes pesquisadas:

EMPRESA	RECURSO USADO	RESPONDEU?
COMERCIAL SÃO JOSÉ	mario.kogut@gmail.com	SIM
CITEROL	comercial@citerol.com.br	SIM
SANTISTA SA	prasantin@santistasa.com.br	NÃO
SOS SUL DEFENDER	comercial@sossuldefender.com.br	NÃO
QAP MODA TÁTICA	qap@qapmodatatica.com	NÃO
CRH EQUIPAMENTOS	contato@crhequipamentos.com.br	SIM
MARINA MODAS	marina.modascambara@gmail.com	NÃO
IUP CONFECÇÕES	iupconfeccoes@hotmail.com	NÃO
BANCO DE PREÇO	http://www.bancodeprecos.com.br	SIM

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)

(X) Sim () Não



1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente pesquisa de preços foi elaborada em estrita observância ao art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os parâmetros para a aferição do valor estimado da contratação. Para garantir a fidedignidade dos valores e a ampla competitividade, optou-se pela utilização combinada das seguintes fontes:

- Inciso II (Painel de Preços / Bancos de Dados): Utilização de dados provenientes de contratações similares feitas por outros órgãos da Administração Pública (como as prefeituras de Pratânia/SP, Araucária/PR, entre outras), garantindo que os preços estejam alinhados com o que o setor público vem praticando.
- Inciso IV (Pesquisa Direta com Fornecedores): Obtenção de orçamentos junto a empresas especializadas no setor de fardamento tático e equipamentos de segurança (Citerol, Comercial São José e CRH Equipamentos), visando captar as condições atuais de mercado e as especificidades técnicas exigidas pela Guarda Civil Municipal.

2. DA NECESSIDADE DE FONTES COMBINADAS

A opção pela combinação de fontes justifica-se pela natureza do objeto. Enquanto os dados do Banco de Preços (Inciso II) oferecem um histórico de licitações já homologadas, as cotações diretas (Inciso IV) refletem os custos atuais de insumos, logística e tecidos técnicos (como o Rip Stop de alta performance) que podem sofrer variações sazonais não captadas por registros antigos.

A integração dessas metodologias permite uma média saneada, reduzindo os riscos de uma estimativa defasada que poderia levar ao fracasso ou à deserção do certame.

3. DO SANEAMENTO DOS VALORES

Em conformidade com as orientações do Manual de Pesquisa de Preços do STJ e os princípios da Nova Lei de Licitações, foram aplicados filtros estatísticos de exequibilidade (70% da média) e de preços excessivamente elevados (30% acima da média).

Os valores que apresentaram discrepância significativa foram analisados individualmente. Identificou-se que as cotações diretas tendem a ser superiores devido ao cumprimento rigoroso das especificações de durabilidade e conforto exigidas no Termo de Referência desta municipalidade, que visam a segurança do agente público



em serviço, justificando assim a sua manutenção no cálculo do preço médio de referência para fins de certame.

4. CONCLUSÃO

Portanto, a pesquisa de preços apresentada é robusta e diversificada, cumprindo o dever de diligência do Agente de Contratação e assegurando que o valor estimado para a aquisição dos uniformes reflete com precisão a realidade do mercado atual, em harmonia com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública de Cambará.

Para se chegar ao valor estimado, foi utilizado:

☐ Menor Valor ☐ Mediana ☒ Média

Justificativa da escolha:

1. DA ESCOLHA DA MÉDIA COMO MÉTODO ESTATÍSTICO

A Administração Pública optou pela utilização da Média Aritmética dos preços obtidos para a composição do preço estimado desta contratação. Esta escolha fundamenta-se na necessidade de equilibrar os valores provenientes de distintas fontes de pesquisa — Bancos de Preços Públicos e Orçamentos Diretos de Mercado — garantindo que o valor final reflita uma amostra representativa e não apenas pontos isolados ou extremos da curva de preços.

2. DA SEGURANÇA E REPRESENTATIVIDADE

A utilização da média permite o "abrandamento" de distorções que poderiam ser causadas por variações pontuais entre os orçamentos. Ao somar o histórico de licitações anteriores (fonte de preços reais praticados) com as cotações atuais de fornecedores (preços de balcão), a média apresenta-se como o indicador mais equilibrado para atender aos seguintes princípios:

- Economicidade: Evita a contratação por preços acima do praticado no mercado.
- Competitividade: Estabelece um teto que permite a participação de empresas



capazes de entregar o objeto conforme as especificações técnicas exigidas.

- Saneamento de Dados: A adoção da média, combinada com a exclusão de valores inexecutáveis (inferiores a 70% da média) e excessivamente elevados (superiores a 30% da média), garante que o preço final esteja dentro da "zona de normalidade" de mercado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E METODOLÓGICA

A escolha deste método encontra respaldo na 4ª Edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), adotado como balizador para o presente certame. A metodologia de média é amplamente aceita pelos Tribunais de Contas como forma de definir o valor de referência em processos onde se busca a proposta mais vantajosa (art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), sendo o indicador estatístico que melhor representa o conjunto da amostra coletada.

4. CONCLUSÃO

Desta forma, a Média Aritmética, após o devido saneamento estatístico dos dados coletados, é a medida que melhor espelha a realidade econômica do objeto de fardamento da Guarda Civil Municipal de Cambará, assegurando a viabilidade financeira da contratação e a conformidade legal do processo licitatório.

VI.II Orçamento Sigiloso:

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração optar pelo uso de orçamento sigiloso, com base no princípio da competitividade, especialmente em situações que possam comprometer a isonomia entre os licitantes. Contudo, no presente caso, a opção pela não utilização do orçamento sigiloso se justifica pelos seguintes motivos:

Transparência e Publicidade: A divulgação do orçamento estimado promove a transparência do processo licitatório, assegurando que os participantes tenham conhecimento prévio sobre os limites orçamentários estabelecidos pela Administração. Essa prática reforça a confiança na lisura do procedimento e facilita o planejamento



por parte dos potenciais licitantes.

Complexidade do Objeto: O objeto desta licitação não apresenta grau de complexidade que justifique a adoção de orçamento sigiloso, uma vez que não há elementos técnicos ou estratégicos que possam impactar a competitividade ou comprometer a igualdade entre os participantes.

Mercado Conhecido: Os preços do objeto licitado são amplamente praticados no mercado, com variações previsíveis e compatíveis com as tabelas de referência disponíveis, o que mitiga o risco de manipulação de preços ou alinhamento entre os licitantes.

Facilitação do Controle Interno e Externo: A divulgação do orçamento permite maior facilidade para auditorias e controle externo, uma vez que possibilita a comparação imediata entre os valores estimados e os propostos, evitando questionamentos futuros quanto à economicidade da contratação.

Eficiência no Processo Licitatório: A transparência do orçamento estimado reduz o risco de apresentação de propostas inexequíveis ou excessivamente altas, otimizando o julgamento das propostas e promovendo maior celeridade no procedimento.

Assim, considerando os fatores acima e com vistas à promoção dos princípios da publicidade, eficiência e economicidade, decide-se pela não utilização de orçamento sigiloso na presente licitação.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Fonte 100, 510 e 511 serviço de terceiro PJ e material de consumo

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Denílson Cassiano da Silva, ocupante do cargo de Guarda Municipal

Assinatura: _____

APROVAÇÃO E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Ass: _____

Francisco José de Souza Filho
Secretário de Administração Municipal de Cambará-PR

Ass: _____

Márcio Apº Batista Ferreira
Diretor da Guarda Municipal de Cambará-PR